



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1197A

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	11
Licitações e Contratos	14
Outros atos	14
 IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste	
.....	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1197A

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.858/2026

(ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um credito adicional na importancia de R\$ 773.000,00(setecentos e setenta e três mil reais), distribuidos as seguintes dotações:

02.00 - Poder Executivo

02.03.00 - Paço Municipal e Dependencias

45 - 04.122.0023.2005.0000 - Investimento da Administração Geral

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

02.07.00 - Secretaria de Agricultura e Pecuária

62 - 20.606.0015.2032.0000 - Desenvolvimento Economico

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 90.000,00

64 - 20.606.0015.2032.0000 - Desenvolvimento Economico

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.000,00

02.09.01 - Ensino Fundamental

155 - 12.361.0010.2055.0000 - Investimento no Ensino Fundamental

Governo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

02.09.05 - Cultura

227 - 13.392.0012.2042.0000 - Formação Educacional Complementar

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

02.10.00 - Fundo Municipal de Saude

276 - 10.302.0024.2019.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

01 - Tesouro

3.1.90.94.00 - Indeniz. Rest. Trabalhistas R\$ 74.000,00

02.17.00 - Urbanismo e Habitações Urbanas

340 - 15.452.0014.2030.0000 - Investimento e Infra Estrutura Urbana

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 321.000,00

02.20.00 - Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

376 - 27.695.0041.2003.0000 - Turismo

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

378 - 27.695.0041.2003.0000 - Turismo

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 138.000,00

382 - 27.812.0017.2036.0000 - Investimento no Departamento de Esportes e Lazer

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

385 - 27.812.0017.2036.0000 - Investimento no Departamento de Esportes e Lazer

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

02.21.00 - Serviços Conveniados

394 - 06.181.0018.2037.0000 - Investimento em Segurança Publica

01 - Tesouro

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 10.000,00

R\$ 773.000,00

Art. 2º - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecdação no valor de R\$ 515.000,00(quinhetos e quinze mil reais) e anulação das seguintes dotações orçamentariaa a saber:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.03.00 - Paço Municipal e Dependencias

41 - 04.122.0023.2005.0000 - Investimento da Administração Geral

01 - Tesouro

3.3.90.08.00 - Outros Beneficios Assistenciais do Servidor e do Municipio R\$ 5.000,00

02.04.00 - Encargos Gerais do Municipio

55 - 28.846.0004.0001.0000 - Divida Publica e Encargos

01 - Tesouro

3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais R\$ 38.000,00

02.09.03 - FUNDEB

190 - 12.361.0011.2022.0000 - Investimento no FUNDEB

02 - Estado

3.1.91.13.00 - Obrig. Patronais-Intra OFSS R\$ 10.000,00

194 - 12.361.0011.2023.0000 - Investimento no FUNDEB

02- Estado

3.1.91.13.00 - Obrig. Patronais-Intra OFSS R\$ 10.000,00

205 - 12.365.0011.2056.0000 - Investimento no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1197A

Página 3 de 16

FUNDEB

02 – Estado

3.1.91013.00 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

02.09.04 – Educação Complementar

206 – 12.306.0012.2028.0000 – Formação Educacional Complementar

01 – Tesouro

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

208 – 12.306.0012.2028.0000 – Formação Educacional Complementar

01 – Tesouro

3.1.91.13.00 – Obrig. Patronais-Intra OFSS R\$ 20.000,00

219 – 12.364.0012.2026.0000 – Formação Educacional Complementar

01 – Tesouro

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde

278 – 10.302.0024.2019.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

01 – Tesouro

3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão R\$ 75.000,00

02.18.00 – Coordenação de Atividades Econômicas

362 – 22.661.0015.1081.0000 – Desenvolvimento Econômico

01 – Tesouro

4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente R\$ 5.000,00

02.20.00 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

392 – 27.812.0017.2036.0000 – Investimento no Departamento de Esportes e Lazer

01 – Tesouro

4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente R\$ 5.000,00

R\$ 258.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 07 de agosto de 2026

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

CELSON LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.859/2026.

“Remaneja recurso do orçamento vigente de 2026 e dá outras providências”

SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam remanejados na forma do **anexo** deste

decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2026.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinária, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual (Lei nº 1899, de 17 de setembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 07 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSON LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

ANEXO

ACRÉSCIMOS:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

16 – 04.122.0037.2071.0000 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 12.300,00

02.03.00 – PAÇO MUNICIPAL E DEPENDÊNCIAS

42 – 04.122.0023.2005.0000 – Investimento da Administração

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

43 – 04.122.0023.2005.0000 – Investimento da Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 56.000,00

48 – 04.122.0023.2005.0000 – Investimento da Administração

3.3.90.92.00 – Desp., Exerc. Anteriores R\$ 21.000,00

02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

62 – 20.606.0015.2032.0000 – Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

67 – 20.606.0015.2046.0000 – Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

69 – 20.606.0015.2046.0000 – Desenvolvimento Econômico

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 3.000,00

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

82 – 08.244.0021.2014.0000 – Manutenção do Fundo Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 12.000,00

83 – 08.244.0021.2014.0000 – Manutenção do Fundo Municipal

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço R\$ 30.000,00

86 – 08.244.0021.2014.0000 – Manutenção do Fundo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1197A

Página 4 de 16

Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Ser. Ter. P. Juridica R\$ 40.000,00
91 – 08.244.0021.2014.0000 – Manutenção do Fundo

Municipal

4.4.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente R\$ 6.000,00
114 – 08.244.00038.2076.0000 – Casa Abrigo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
124 – 08.244.0039.2075.0000 – CRAS – Centro de

Referencia de Assistencia Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00
125 – 08.244.0039.2075.0000 – CRAS – Centro de

Referencia de Assistencia Social

3.3.90.39.00 – Outros Ser. Ter. P. Juridica R\$ 1.000,00
468 – 08.244.0033.2066.0000 – Bloco – Proteção Social

Basica

3.3.90.39.00 – Outros Ser. Ter. P. Juridica R\$ 2.000,00

02.09.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

137 – 12.361.0010.2021.0000 – Investimento no
Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas P. Civil R\$ 400.000,00

138 – 12.361.0010.2021.0000 – Investimento no
Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

140 – 12.361.0010.2021.0000 – Investimento no Ensino
Fundamental

3.1.91.13.00 – Obrig. Patronais INTRA OFSS R\$
71.500,00

142 – 12.361.0010.2021.0000 – Investimento no Ensino
Fundamental

3.3.90.14.00 – Diarias – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

143 – 12.361.0010.2021.0000 – Investimento no Ensino
Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 112.000,00

150 – 12.361.0010.2055.0000 – Investimento no
Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 64.000,00

152 – 12.361.0010.2055.0000 – Investimento no Ensino
Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

155 – 12.361.0010.2055.0000 – Investimento no
Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Ser. Ter. P. Juridica R\$ 6.000,00

02.09.02 – ENSINO INFANTIL

160 – 12.365.0009.2072.0000 – Investimento na
Educação Infantil

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas P. Civil R\$ 50.000,00

161 – 12.365.0009.2072.0000 – Investimento na
Educação Infantil

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 24.500,00

163 – 12.365.0009.2072.0000 – Investimento na
Educação Infantil

3.1.91.13.00 – Obrig. Patronais INTRA OFSS R\$
7.000,00

166 – 12.365.0009.2072.0000 – Investimento na
Educação Infantil

3.3.90.36.00 – Outros Ser. Ter.. P. Fisica R\$ 8.000,00

167 – 12.365.0009.2072.0000 – Investimento na
Educação Infantil

3.3.90.39.00 – Outros Ser. Ter. P. Juridica R\$ 2.000,00

169 – 12.365.0009.2072.0000 – Investimento na
Educação Infantil

3.3.90.46.00 – Auxilio Alimnetação R\$ 10.000,00

173 – 12.365.0009.2073.0000 – Investimento na
Educação Infantil

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas P. Civil R\$ 50.000,00

176 – 12.365.0009.2073.0000 – Investimento na
Educação Infantil

3.1.91.13.00 – Obrig. Patronais – INTRA R\$ 37.000,00

02.09.04 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

210 – 12.306.0012.2028.0000 – Formação Educacional
Complementar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

212 – 12.306.0012.2028.0000 – Formação Educacional
Complementar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

02.09.05 – CULTURA

238 – 13.392.0012.2061.0000 – Formação Educacional
Complementar

4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente R\$ 5.000,00

02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

248 – 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas P. Civil R\$ 295.000,00

250 – 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas P. Civil R\$ 40.000,00

256 – 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 170.000,00

258 – 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

259 – 10.301.0027.23062.0000 – Bloco Atenção Basica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 48.500,00

260 – 10.301.0027.23062.0000 – Bloco Atenção Basica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 21.000,00

261 – 10.301.0027.23062.0000 – Bloco Atenção Basica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 11.000,00

273 – 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica

3.3.90.92.00 – Desp. Exercic. Anteriores R\$ 2.000,00

274 – 10.302.0024.2019.0000 – Manutenção do
Hospital Municipal

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas P. Civil R\$ 365.000,00

275 – 10.302.0024.2019.0000 – Manutenção do
Hospital Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 83.000,00

276 – 10.302.0024.2019.0000 – Manutenção do
Hospital Municipal

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições R\$
50.000,00

280 – 10.302.0024.2019.0000 – Manutenção do
Hospital Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Ter. P. Juridica R\$
12.000,00

288 – 10.302.0028.2063.0000 – Bloco At. Media e Alta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1197A

Página 5 de 16

Complexidade

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

296 – 10.302.0028.2063.0000 – Bloco At. Media e Alta

Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Ter. P. Juridica R\$ 157.000,00

302 – 10.303.0031.2064.0000 – Bloco Assistencia

Farmaceutica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 120.000,00

02.17.00 – URBANISMO E HABITAÇÕES URBANAS

340 – 15.452.0014.2030.0000 – Investimento e Infra

Estrutura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 90.000,00

347 – 15.452.0014.2043.0000 – Investimento e Infra

Estrutura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 11.000,00

02.18.00 – COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

364 – 22.661.0015.2033.0000 – Desenvolvimento Economico

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

365 – 22.661.0015.2033.0000 – Desenvolvimento Economico

3.3.90.39.00 – Outros Ser. Ter. P. Juridica R\$ 2.000,00

02.19.00 – SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES

369 – 26.782.0016.2035.0000 – Infra Estrutura Viaria Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 80.000,00

371 – 26.782.0016.2035.0000 – Infra Estrutura Viaria Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Ser. Ter. P. Juridica R\$ 10.000,00

02.20.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

376 – 27.695.0041.2003.000 – Turismo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$2.728.800,00

REDUÇÕES:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

17 – 04.122.0037.2071.0000 – Gabinete do Prfefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

21 – 08.244.0007.2013.0000 – Investimento do Fundo Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.300,00

22 – 08.244.0007.2013.0000 – Investimento do Fundo Social

3.3.90.32.00 – Material, Vbem ou Serviço R\$ 5.000,00

23 – 08.244.0007.2013.0000 – Investimento do Fundo Social

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros R\$ 1.000,00

25 – 08.244.0007.2013.0000 – Investimento do Fundo Social

3.3.90.48.00 – Outros Aux. Financeiros R\$ 10.000,00

02.01.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

27 – 08.243.0006.2011.0000 – Investimento do FMDCA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 9.000,00

29 – 08.243.0006.2011.0000 – Investimento do FMDCA

4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente R\$ 5.000,00

32 – 08.243.0043.2012.0000 – Conselho Tutelar

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros R\$ 11.000,00

02.03.00 – PAÇO MUNICIPAL E DEPENDENCIAS

36 – 04.122.0023.2005.0000 – Investimento da Administração

3.1.90.01.00 – Aposentadorias Reser. Rem. R\$ 3.000,00

37 – 04.122.0023.2005.0000 – Investimento da Administração

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas P. Civil R\$ 20.000,00

39 – 04.122.0023.2005.0000 – Investimento da Administração

3.1.90.94.00 – Indeniz. Rest. Trabalhistas R\$ 10.000,00

40 – 04.122.0023.2005.0000 – Investimento da Administração

3.1.91.13.00 – Obrig. Patronais INTRA OFFS R\$ 16.500,00

45 – 04.122.0023.2005.0000 – Investimento da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc.P. Jurid. R\$ 6.000,00

46 – 04.122.0023.2005.0000 – Investimento da Administração

3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação R\$ 3.500,00

47 – 04.122.0023.2005.0000 – Investimento da Administração

3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação R\$ 20.000,00

02.04.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

55 – 28.846.0004.0001.0000 – Divida Publica ed Encargos

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 10.000,00

02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

64 – 20.606.0015.2032.0000 – Desenvolvimento Economico

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc.P. Jurid. R\$ 3.000,00

68 – 20.606.0015.2046.0000 – Desenvolvimento Economico

3.1.90.94.00 – Indeniz. Rest. Trabalhistas R\$ 1.000,00

70 – 20.606.0015.2046.0000 – Desenvolvimento Economico

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

71 – 20.606.0015.2046.0000 – Desenvolvimento Economico

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

02. 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

92 – 08.244.0033.2066.0000 – Bloco Proteção Saocial Basica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1197A

Página 6 de 16

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00
96 - 08.244.0033.2066.0000 – Bloco Proteção Social
Basica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
100 - 08.244.0033.2066.0000 – Bloco Proteção Social
Basica

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc.P. Jurid. R\$ 2.000,00
104 - 08.244.0035.2068.0000 – Bloco de Gestão
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00
105 - 08.244.0035.2068.0000 – Bloco de Gestão
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
106 - 08.244.0035.2068.0000 – Bloco de Gestão
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc.P. Jurid. R\$ 1.000,00
117 - 08.244.0038.2076.0000 – Casa Abrigo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00
120 - 08.244.0039.2075.0000 – CRAS – Centro de

Referencia de Assistencia Social

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00
121 - 08.244.0039.2075.0000 – CRAS – Centro de
Referencia de Assistencia Social

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00
123 - 08.244.0039.2075.0000 – CRAS – Centro de
Referencia de Assistencia Social

3.3.90.14.00 – Diarias Pessoal Civil R\$ 3.000,00

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

129 - 08.241.0005.2010.0000 – Investimento do
Centro de Convivencia do Idoso

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas P. Civil R\$ 25.000,00

02.09.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

147 - 12.361.0010.2021.0000 – Investimento no
Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação R\$ 106.500,00
153 - 12.361.0010.2055.0000 - Investimento no Ensino
Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00
158 - 12.361.0010.2055.0000 – Investimento no Ensino
Fundamental

4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente R\$ 5.000,00

02.09.02 – ENSINO INFANTIL

164 - 12.365.0009.2072.0000 – Investimento na
Educação Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 24.500,00
172 - 12.365.0009.2072.0000 – Investimento na
Educação Infantil

4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente R\$ 5.000,00
174 - 12.365.0009.2073.0000 – Investimento na
Educação Infantil

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
177 - 12.365.0009.2073.0000 – Investimento na
Educação Infantil

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
181 - 12.365.0009.2073.0000 – Investimento na
Educação Infantil

3.3.90.39.00 – Outros Ser. Ter. P. Juridica R\$ 17.000,00
183 - 12.365.0009.2073.0000 – Investimento na
Educação Infantil

3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação R\$ 37.000,00
184 - 12.365.0009.2073.0000 – Investimento na
Educação Infantil

3.3.90.92.00 – Despesas Exercic. Anterior R\$ 1.000,00
186 - 12.365.0009.2073.0000 – Investimento na
Educação Infantil

4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente R\$ 1.000,00

02.09.03 – FUNDEB

187 - 12.361.0011.2022.0000 – Investimento no
FUNDEB

3.1.90.11.00 – Vec. Vant. Ficas P. Civil R\$ 500.000,00
188 - 12.361.0011.2022.0000 – Investimento no
FUNDEB

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00
190 - 12.361.0011.2022.0000 – Investimento no
FUNDEB

3.1.91.13.00 – Obrig. Patronais INTRA OFSS R\$
153.000,00

203 - 12.365.0011.2056.0000 – Investimento no
FUNDEB

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 7.000,00
204 - 12.365.0011.2056.0000 – Investimento no
FUNDEB

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00

02.09.04 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

208 - 12.306.0012.2028.0000 – Formação Educacional
Complementar

3.1.91.13.00 – Obrig. Patronais INTRA OFSS R\$
10.000,00

211 - 12.306.0012.2028.0000 – Formação Educacional
Complementar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

02.09.05 – CULTURA

234 - 13.392.0012.2061.0000 – Formação Educacional
Complementar

3.3.90.36.00 – Outros Ser. Ter. P. Fisicas R\$ 5.000,00

02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

244 - 10.301.0008.1050.0000 – Investimento dos
Serviços de Saude

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 6.000,00

245 - 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica

3.1.90.11.00 – Vec. Vant. Ficas P. Civil R\$ 493.000,00

246 - 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica

3.1.90.11.00 – Vec. Vant. Ficas P. Civil R\$ 155.000,00

247 - 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica

3.1.90.11.00 – Vec. Vant. Ficas P. Civil R\$ 116.000,00

251 - 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

252 - 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições R\$ 9.000,00

253 - 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

254 - 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$
15.000,00

257 - 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1197A

Página 7 de 16

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00
262 – 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 8.000,00
265 – 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica
3.3.90.39.00 – Outros Ser. Ter. P. Juridica R\$ 50.000,00
268 – 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica
3.3.90.39.00 – Outros Ser. Ter. P. Juridica R\$ 20.000,00
270 – 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica
3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia R\$ 23.000,00
271 – 10.301.0027.2062.0000 – Bloco Atenção Basica
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimnetação R\$ 31.000,00
277 – 10.302.0024.2019.0000 – Manutenção do Hospital Municipal
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
278 – 10.302.0024.2019.0000 – Manutenção do Hospital Municipal
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão R\$ 10.000,00
282 – 10.302.0024.2019.0000 – Manutenção do Hospital Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 12.000,00
284 – 10.302.0028.1130.0000 - Bloco At. Media e Alta Complexidade
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 24.500,00
290 – 10.302.0028.2063.0000 - Bloco At. Media e Alta Complexidade
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 55.000,00
298 – 10.302.0028.2063.0000 - Bloco At. Media e Alta Complexidade
4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente R\$ 5.000,00
299 – 10.303.0031.2064.0000 - Bloco Assistencia Farmaceutica
3.1.90.11.00 – Vec. Vant. Ficas P. Civil R\$ 120.000,00
301 – 10.303.0031.2064.0000 - Bloco Assistencia Farmaceutica
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 25.000,00
303 – 10.303.0031.2064.0000 - Bloco Assistencia Farmaceutica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00
313 – 10.305.0029.2018.0000 – Bloco Vigilancia em Saude
3.1.90.11.00 – Vec. Vant. Ficas P. Civil R\$ 45.000,00
317 – 10.305.0029.2018.0000 – Bloco Vigilancia em Saude
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
318 – 10.305.0029.2018.0000 – Bloco Vigilancia em Saude
3.3.90.39.00 – Outros Ser. Ter. P. Juridica R\$ 5.000,00
319 – 10.305.0029.2018.0000 – Bloco Vigilancia em Saude
3.3.90.39.00 – Outros Ser. Ter. P. Juridica R\$ 14.000,00
320 – 10.305.0029.2018.0000 – Bloco Vigilancia em Saude
4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente R\$ 7.000,00
02.17.00 – URBANISMO E HABITAÇÕES URBANAS
321 – 15.451.0014.1067.0000 – Investimento e Infra Estrutura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00
335 – 15.452.0014.1125.0000 – Investimento e Infra Estrutura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
336 – 15.452.0014.1125.0000 – Investimento e Infra Estrutura
3.3.90.39.00 – Outros Ser. Ter. P. Juridica R\$ 5.000,00
337 – 15.452.0014.1125.0000 – Investimento e Infra Estrutura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00
338 – 15.452.0014.2030.0000 – Investimento e Infra Estrutura
3.1.90.11.00 – Vec. Vant. Ficas P. Civil R\$ 11.000,00
342 – 15.452.0014.2030.0000 – Investimento e Infra Estrutura
3.3.90.39.00 – Outros Ser. Ter. P. Juridica R\$ 50.000,00
349 – 15.452.0014.2043.0000 – Investimento e Infra Estrutura
4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente R\$ 15.000,00
02.18.00 – COORDENAÇÃO DE ATI VIDADES ECONOMICAS
363 – 22.661.0015.1081.0000 – Desenvolvimento Economico
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imoveis R\$ 6.000,00
02.19.00 – SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
367 – 26.782.0016.1090.0000 – Infra Estrutura Viaria Municipal
3.1.90.11.00 – Vec. Vant. Ficas P. Civil R\$ 62.000,00
368 – 26.782.0016.2035.0000 – Infra Estrutura Viaria Municipal
3.1.90.94.00 – Indeniz. Rest. Trabalhistas R\$ 20.000,00
372 – 26.782.0016.2035.0000 – Infra Estrutura Viaria Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Ser. Ter. P. Juridica R\$ 10.000,00
02.20.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
378 – 27.695.0041.2003.0000 – Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Ser. Ter. P. Juridica R\$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$2.728.800,00

DECRETO Nº 2.876/2026

(Dispõe sobre a alteração da data destinada à comemoração do Dia do Professor no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ouroeste - SP).

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada, no Calendário Escolar da Rede



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1197A

Página 8 de 16

Municipal de Ensino de Ouroeste, a data destinada à comemoração do Dia do Professor, anteriormente prevista para o dia 15 de outubro de 2026, passando a ser comemorada no dia 16 de outubro de 2026.

Art. 2º - A alteração de que trata o art. 1º. deste Decreto tem por finalidade adequar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, garantindo a regularidade das atividades escolares, bem como favorecer a organização das atividades, prevenindo eventuais ausências que possam comprometer o regular funcionamento das unidades escolares no dia subsequente às homenagens.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroesrte - SP, 01 de outubro de 2026.

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.877/20026

(Regulamenta a transparência, rastreabilidade e conformidade das emendas parlamentares ao orçamento público do Município de Ouroeste-SP, em cumprimento à ADPF nº 854/DF e dá outras providências).

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

- **CONSIDERANDO**, a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, que determinou a observância de transparência e rastreabilidade nas emendas parlamentares, bem como entendeu inconstitucional as práticas orçamentárias que viabilizavam o chamado "orçamento secreto";

- **CONSIDERANDO**, que, no âmbito da ADPF nº 854/DF, foi proferida decisão, em 24 de outubro de 2025, determinando que Tribunais de Contas dos Estados, em atenção a suas respectivas competências constitucionais e legais, adotem as providências necessárias à fiscalização e promoção da adequada conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares estaduais, distritais e municipais ao modelo federal de transparência e rastreabilidade, assegurando sua plena observância no ano de 2026;

- **CONSIDERANDO**, que a decisão proferida na ADPF nº 854/DF reforça que as normas sobre processo legislativo orçamentário são de reprodução obrigatória pelos entes subnacionais;

- **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar Federal nº

210, de 25 de novembro de 2024, que disciplina a proposição e execução de emendas parlamentares;

- **CONSIDERANDO**, os princípios constitucionais da publicidade, transparência, moralidade e eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - Este Decreto regulamenta os procedimentos para garantir a transparência, rastreabilidade e conformidade constitucional das emendas parlamentares destinadas ao Município de Ouroeste, em observância à ADPF nº 854/DF e à legislação correlata.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste Decreto a todas as emendas parlamentares, sejam elas individuais, de bancada, de comissão ou transferências especiais (emendas PIX), destinadas ao orçamento municipal.

Art. 2º. - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Emenda Parlamentar: modificação ao projeto de lei orçamentária anual proposta por parlamentar, comissão ou bancada, que acrescente, suprima ou modifique dotação orçamentária;

II - Transferência Especial (Emenda PIX): transferência de recursos da União ou do Estado aos Municípios, mediante emenda parlamentar individual, para livre aplicação em obras e serviços públicos de interesse local;

III - Rastreabilidade: capacidade de identificar a origem, o percurso e a aplicação final dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares;

IV - Transparência: divulgação ampla e acessível das informações sobre a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares;

V - Plano de Trabalho: documento que detalha o objeto, finalidade, metas, cronograma e estimativa de custos da aplicação dos recursos da emenda parlamentar.

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 3º. - Fica criada, no Portal da Transparência do Município de Ouroeste, área específica denominada "Emendas Parlamentares", destinada à divulgação de todas as informações relativas à aprovação, recebimento e execução de emendas parlamentares.

§ 1º. - A área de que trata o caput deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Concedente: identificação do parlamentar, comissão, bancada ou outro responsável pela emenda;

II - Número da emenda parlamentar;

III - Recebedor e CNPJ: identificação da Administração Pública municipal, entidade sem fins lucrativos, consórcio público ou outra pessoa jurídica beneficiária;

IV - Município/Estado e CNPJ do recebedor dos recursos;

V - Data(s) de disponibilização do(s) recurso(s);

VI - Gestor responsável: nome completo e cargo do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1197A

Página 9 de 16

gestor responsável pela execução dos recursos;

VII - Objeto: especificação detalhada da obra, serviço, aquisição, programa ou projeto;

VIII - Grupo de Natureza de Despesa (GND);

IX - Valor total e valores parciais, quando houver;

X - Banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta específica de movimentação dos recursos;

XI - Anuência prévia do gestor do SUS, quando aplicável;

XII - Plano de Trabalho aprovado;

XIII - Situação da execução: em andamento, concluída ou paralisada, com justificativa quando aplicável;

XIV - Relatórios de execução física e financeira.

§ 2º. - As informações deverão ser atualizadas semestralmente ou em periodicidade menor quando houver movimentação relevante.

§ 3º. - A divulgação das informações deverá ser feita de forma clara, precisa e de fácil consulta e compreensão pela população, preferencialmente em formato de dados abertos.

Art. 4º. - O Município de Ouroeste deverá providenciar cadastro e manter atualizadas as informações na plataforma "TRANSFEROV.BR" do Governo Federal, para disponibilização das informações acerca das transferências "fundo a fundo" e demais repasses de recursos federais.

Art. 5º. - Para as emendas de transferências especiais (emendas PIX), o Município observará a Ordem de Pagamento da Parceria (OPP), ferramenta integrada à plataforma "TRANSFEROV.BR".

CAPÍTULO III

DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º. - Para cada emenda parlamentar recebida, deverá ser aberta conta bancária específica exclusivamente no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal.

§ 1º. - É vedada a utilização de:

I - "Contas de passagem" para transferências de recursos;

II - Saques diretos em "boca do caixa";

III - Mecanismos que impeçam a identificação do fornecedor, prestador de serviço, beneficiário final ou destino das verbas.

§ 2º. - Cada emenda parlamentar terá conta específica e individualizada, não sendo permitido o compartilhamento de conta entre diferentes emendas.

§ 3º. - A movimentação financeira das contas específicas será registrada no sistema orçamentário e financeiro do Município com identificadores únicos para cada emenda.

Art. 7º. - O registro contábil da receita decorrente de emendas parlamentares observará a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, com adoção dos códigos-fonte estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional na Portaria STN/MF nº 1.307, de 19 de agosto de 2024.

Art. 8º. - Os sistemas orçamentários e financeiros do

Município deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, mediante:

I - Codificação padronizada no Plano de Contas;

II - Fontes de recurso específicas para cada tipo de emenda;

III - Códigos ou identificadores únicos que permitam associar cada despesa executada à respectiva emenda que lhe deu origem.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo, Finanças e Relações Institucionais implementará as adaptações necessárias nos sistemas no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 9º. - É obrigatória a elaboração e aprovação prévia de Plano de Trabalho para a execução de qualquer emenda parlamentar destinada ao Município de Ouroeste.

§ 1º. - O Plano de Trabalho deverá conter, minimamente:

I - Identificação da emenda parlamentar e do concedente;

II - Objeto detalhado da aplicação dos recursos;

III - Justificativa e finalidade da aplicação;

IV - Metas físicas e quantitativas a serem alcançadas;

V - Estimativa detalhada de custos;

VI - Cronograma de execução física e financeira;

VII - Identificação do gestor responsável pela execução;

VIII - Comprovação de anuência prévia do gestor do SUS, quando aplicável;

IX - Demonstração de adequação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. - O Plano de Trabalho será elaborado pela Secretaria Municipal responsável pela execução do objeto da emenda, com auxílio da Secretaria de Planejamento, quando necessário.

§ 3º. - O Plano de Trabalho será submetido à aprovação do Prefeito Municipal antes do recebimento dos recursos.

§ 4º. - Fica vedada a execução de emendas parlamentares sem Plano de Trabalho previamente aprovado, salvo as emendas classificadas como legado.

Art. 10. - As emendas parlamentares destinadas à área da saúde deverão ser previamente aprovadas pelas instâncias de governança do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. - A comprovação da anuência do gestor do SUS e do Conselho Municipal de Saúde será requisito obrigatório para liberação e execução dos recursos.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Art. 11. - A Controladoria-Geral do Município, ou órgão equivalente responsável pelo controle interno, realizará auditorias periódicas sobre a execução das emendas parlamentares.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1197A

Página 10 de 16

§ 1º. - As auditorias serão realizadas com periodicidade mínima trimestral e deverão verificar:

I - Cumprimento das exigências de transparência e publicidade;

II - Adequação da execução ao Plano de Trabalho aprovado;

III - Regularidade das movimentações financeiras nas contas específicas;

IV - Cumprimento dos prazos e metas estabelecidos;

V - Comprovação da entrega de obras, serviços ou aquisições;

VI - Identificação de irregularidades ou desvios de finalidade.

§ 2º. - Ao final de cada auditoria, será elaborado relatório circunstanciado, contendo:

I - Descrição das atividades auditadas;

II - Constatções, achados e evidências;

III - Avaliação do cumprimento das normas de transparência e rastreabilidade;

IV - Recomendações de melhoria;

V - Identificação de irregularidades, se houver.

§ 3º - Os relatórios de auditoria serão encaminhados ao Prefeito Municipal e disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 12. - Fica instituído o ciclo de fiscalização e aprovação das contas derivadas de emendas parlamentares, a ser observado pela Controladoria-Geral do Município, compreendendo:

I - Fase preventiva: análise prévia do Plano de Trabalho e verificação de conformidade legal antes do recebimento dos recursos;

II - Fase concomitante: acompanhamento da execução física e financeira durante a aplicação dos recursos, com vistorias in loco quando necessário;

III - Fase posterior: análise final da execução, com emissão de parecer conclusivo sobre a regularidade da aplicação dos recursos.

§ 1º. - Na fase preventiva, a Controladoria verificará:

I - Adequação do Plano de Trabalho à legislação;

II - Abertura de conta específica;

III - Registro contábil adequado;

IV - Anuências necessárias, quando aplicável.

§ 2º. - Na fase concomitante, a Controladoria verificará:

I - Cumprimento do cronograma;

II - Regularidade dos procedimentos licitatórios e contratuais;

III - Adequação das despesas ao objeto da emenda;

IV - Movimentação financeira na conta específica.

§ 3º. - Na fase posterior, a Controladoria verificará:

I - Conclusão do objeto conforme Plano de Trabalho;

II - Prestação de contas final;

III - Comprovação de resultados alcançados;

IV - Regularidade integral da aplicação dos recursos.

Art. 13. - Identificadas irregularidades na execução de emendas parlamentares, a Controladoria-Geral do

Município deverá:

I - Comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal;

II - Solicitar esclarecimentos ao gestor responsável;

III - Determinar medidas corretivas, quando possível;

IV - Comunicar aos órgãos de controle externo (TCE-SP e Ministério Público de Contas);

V - Propor instauração de procedimento administrativo disciplinar, se cabível.

CAPÍTULO VI

DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR

Art. 14. - O recebimento de recursos de emendas parlamentares por organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades do terceiro setor observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal correlata.

§ 1º. - As parcerias com entidades do terceiro setor para execução de emendas parlamentares deverão ser precedidas de:

I - Chamamento público, salvo hipóteses de dispensa previstas em lei;

II - Análise da capacidade técnica e operacional da entidade;

III - Verificação da regularidade fiscal e jurídica;

IV - Elaboração de Plano de Trabalho detalhado;

V - Celebração de termo de colaboração ou fomento.

§ 2º. - Todas as informações sobre as parcerias serão divulgadas no Portal da Transparência, incluindo:

I - Identificação da entidade parceira;

II - Objeto da parceria;

III - Valores repassados;

IV - Cronograma de execução;

V - Relatórios de execução e prestação de contas.

§ 3º. - Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 210/2024 aos procedimentos para concretização de emendas destinadas a entidades do terceiro setor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. - A Secretaria Municipal de Governo, Finanças e Relações Institucionais coordenará a implementação das medidas previstas neste Decreto, em articulação com as demais secretarias e órgãos municipais.

Art. 16. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 17. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 02 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1197A

Página 11 de 16

Outros atos oficiais



Governo Municipal de Ouroeste
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.611.213/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL
OUROESTE
Terra de Gente Trabalhadora

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO – EDITAL Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Ouroeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital nº 002/2026, referente à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2.

A publicação observa as disposições previstas no Edital nº 002/2026 e contempla as propostas classificadas dentro do número de vagas e dos critérios estabelecidos para cada área cultural.

Considerando os critérios de avaliação previstos no Edital e em seu Anexo IV, bem como o disposto no artigo 8 – **Remanejamento de Vagas**, ficam classificados os seguintes projetos:

COLOCAÇÃO	NOME	PROJETO	SEGMENTO	PONTUAÇÃO
1º	NAYARA LOURENÇO BONGANHA CALENTE	VOZES DA TERRA: Memórias do Assentamento Bom Jesus	Literatura	291
2º	WERA LUCIA MUNIZ	BELLY DUNAS – CCI OUROESTE	Dança	287
3º	GRAZIELI FERNANDA BALDAN MANCINHO	PASSOS E RAÍZES: Oficina de Frevo e Cultura Popular nas Escolas Municipais.	Dança	285
4º	GILBERTO PEREIRA	CIRCUITO MUSICAL LG	Música	282
5º	PAMELA DOTI SILVA	CORES QUE BRINDAM: Oficina de Pintura Artística em Taças de Vidro.	Artes Visuais	249
6º	ALZIRA PEREIRA DA SILVA	FEST DANCE OUROESTE	Dança	217

Ouroeste, 01 de outubro de 2026.

Ana Maria de Souza Silva
Secretaria Municipal
de Cultura

Ana Maria de Souza Silva
Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Bandeirantes, 2.255 - Jardim Sarinha II, Ouroeste - SP, 15686-064

(17) 3843-3850 | www.ouroeste.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1197A

Página 12 de 16



Governo Municipal de Ouroeste
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.611.213/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL
OUROESTE
Terra de Gente Trabalhadora

EDITAL DE RERERRATIFICAÇÃO Nº 003/2026

CONCURSO PARA A ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OUROESTE

RERERRATIFICA O EDITAL Nº 001/2026 E A RERRATIFICAÇÃO Nº 002/2026, PARA ALTERAR DISPOSITIVO REFERENTE À SEGUNDA ETAPA DA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E ESTABELECEER A DATA, LOCAL E PROCEDIMENTOS PARA A VOTAÇÃO POPULAR.

A Prefeitura Municipal de Ouroeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, toma pública a presente **Rerretificação do Edital nº 001/2026 e da Rerratificação nº 002/2026**, referente ao Concurso para a Escolha do Hino Oficial do Município de Ouroeste, para alterar as disposições relativas à segunda etapa do concurso e estabelecer a forma, data, horário e local da votação popular.

1. DA ALTERAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

Fica alterada a redação do item referente à **Segunda Etapa** constante da Rerratificação nº 002/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

II – Segunda etapa: as 03 (três) composições finalistas serão submetidas à votação popular, na forma presencial, para escolha da composição que será declarada vencedora do Concurso para a escolha do Hino Oficial do Município. Fica, portanto, **retirada da redação anterior a expressão “aberta aos municípios de Ouroeste”**, permanecendo as demais disposições referentes à votação popular.

2. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Em razão das alterações estabelecidas pela presente Rerretificação, o cronograma do Concurso passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº	ATIVIDADES	DATA
01	Lançamento do Edital	11/05/2026
02	Explanação do Edital	13/05/2026
03	Inscrição dos candidatos	11/05/2026 a 11/08/2026
04	Conferência das inscrições e homologação	12/08/2026 a 14/08/2026
05	Divulgação dos participantes	17/08/2026
06	Avaliação pela Comissão Julgadora e seleção dos 03 (três) finalistas	21/09/2026 a 25/09/2026
07	Divulgação do 03 (três) finalistas	29/09/2026
08	Divulgação da forma de votação da população	02/10/2026
09	Período em que os hinos finalistas serão tocados na RÁDIO STUDIO FM 87,9	05/10/2026 à 30/10/2026

Avenida dos Bandeirantes, 2.255 - Jardim Sarinha II, Ouroeste - SP, 15686-064

(17) 3843-3850 | www.ouroeste.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1197A

Página 13 de 16



Governo Municipal de Ouroeste
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.611.213/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL
OUROESTE
Terra de Gente Trabalhadora

Nº	ATIVIDADES	DATA
10	Votação presencial para escolha da composição vencedora e apuração dos votos	30/10/2026, das 8h00min às 18h00min
11	Homologação e divulgação do resultado final	05/11/2026
12	Premiação e oficialização do Hino Oficial do Município	27/12/2026
13	Registro e institucionalização do Hino Oficial	Janeiro a março de 2027

DA VALIDADE DAS ETAPAS JÁ REALIZADAS

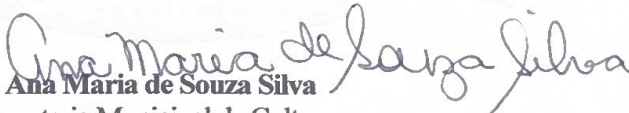
Ficam expressamente ratificadas e mantidas todas as etapas já realizadas até a presente data, permanecendo válidos todos os atos praticados anteriormente à presente Retificação.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Edital nº 001/2026 e da Rerratificação nº 002/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Retificação.

4. OBSERVAÇÃO: Será emitido uma nota informativa explicando onde, quando e quais documentos a pessoa deverá levar.

Ouroeste/SP, 02 de outubro de 2026.


Ana Maria de Souza Silva
Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP

Avenida dos Bandeirantes, 2.255 - Jardim Sarinha II, Ouroeste - SP, 15686-064

(17) 3843-3850 | www.ouroeste.sp.gov.br

Município de Ouroeste - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1197A

Página 14 de 16

Licitações e Contratos

Outros atos



Governo Municipal de Ouroeste Estado de
São Paulo
CNPJ: 01.611.213/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL
OUROESTE
Terra de Gente Trabalhadora

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/SL/2026 – PROCESSO Nº 323/SL/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA O ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE OUROESTE E DISTRITO DE ARABÁ.”

IMPUGNANTE: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JERÔNIMO LTDA. – CNPJ nº 23.367.816/0001-53.

DECISÃO: Conhecida a impugnação, por tempestiva, e, no mérito, **NÃO ACOLHIDA**, mantendo-se integralmente as disposições do Edital Retificado, do Termo de Referência e da minuta contratual, inclusive o prazo de 15 (quinze) dias corridos para início da execução dos serviços e regularização do Posto de Coleta no Município de Ouroeste. Esclarecido que a implantação e regularização do Posto de Coleta constitui condição de execução contratual, não configurando requisito de habilitação, e que, na hipótese de impossibilidade decorrente de motivo superveniente e alheio à vontade da contratada, devidamente comprovado, poderá ser requerido, antes do término do prazo, a prorrogação para conclusão do procedimento de regularização, mediante análise motivada da Administração.

INDEFERIDO o pedido de suspensão do certame, mantendo-se a sessão pública designada para o dia **06 de outubro de 2026, às 08h30min**. Julgados prejudicados os pedidos de republicação do edital e reabertura de prazos.

A íntegra da decisão encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico do certame.

Ouroeste/SP, 02 de outubro de 2026.

LUCIANO RICARDO
MARTINS
COSTA:28464261802

Assinado de forma digital por
LUCIANO RICARDO MARTINS
COSTA:28464261802
Dados: 2026.10.02 11:18:52
-03'00'

Luciano Ricardo Martins Costa
Pregoeiro

Avenida dos Bandeirantes, 2.255 - Jardim Sarinha II, Ouroeste - SP, 15686-064

(17) 3843-3850 | www.ouroeste.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1197A

Página 15 de 16

IPREMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

PORTARIA Nº 067/2024

(QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA 2024/2027 DO IPREMO - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OUROESTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados, conforme Lei 352/2003 e Portaria nº 067/2024, os servidores municipais **LUIS ALBERTO SILVA**, portador do RG nº 19.871.451 e do CPF nº 098.089.438-70, para exercer o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO, o Sr. **ADRIANO MATICOLLI BARROS**, portador do RG nº 26.671.869-3 e do CPF nº 157.418.518-78, para exercer o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO, o Sr. **AMARILDO ÂNGELO MARQUINI**, portador do RG nº 16.100.919, o Sr. **APARECIDO CORREA JUNIOR**, portador do RG nº 19.873.300-8, o Sr. **FABIO DONELLI**, portador do RG nº 30.522.183-8, a Sra. **JAQUELINE MORAIS DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG nº 30.194.521-4, a Sra. **LILIANI CLEMENTE DA SILVA**, portadora do RG nº 40.458.661-2, o Sr. **NOEDIR HERNANDES**, portador do RG nº 9.732.373, o Sr. **OSSENEVALDO FERNANDES RIBEIRO**, portador do RG nº 26.671.880-2, para comporem o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO, o Sr. **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 18.970.972-8, a Sra. **FATIMA REGINA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 16.100.899-9, a Sra.

1

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843.3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1197A

Página 16 de 16



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

GRAZIELA COSTA DOS SANTOS, portadora do RG nº 32.415.605-4, a Sra. **LEIDA DOS REIS FREITAS**, portadora do RG nº 27.686.613-7 e o Sr. **LUÍS ANTONIO ABE**, portador do RG nº 23.895.619-2, a, para comporem o **CONSELHO FISCAL** do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO, fazendo assim parte integrante da nova diretoria do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se;

Cumpra-se

Município de Ouroeste - SP, 01 de março de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra.


CELSON LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo